



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUIS ALVES - SC

LEI Nº 549/80

Concede 13º Salário aos Funcionários efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Luís Alves, e dá outras providências :

Wilibalde Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves, faz saber a todos os habitantes deste / Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido anualmente aos Servidores Municipais o 13º salário correspondente a um mês de vencimento.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 223 de 14 de Dezembro de 1973.'

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da verba de pessoal prevista no Orçamento em vigor, suplementada na forma da Lei, quando necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 16 de Dezembro 1980

  
Wilibalde Bylaardt  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-\*

  
Túlio Márcio da Silva  
Secretário Sub.-\*